



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 1362/2013

Altera a área de atividade de 2 (dois) cargos de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Taquigrafia, para a Área Judiciária.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, incisos II e IX, do Regimento Interno e

Considerando a prerrogativa constante no artigo 7º da Resolução TSE nº 22.581, de 30/08/2007;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 242-90.2013.6.11.0000 (Protocolo nº 24.316/2012),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Área de Atividade de 2 (dois) cargos vagos da Carreira de Analista Judiciário, Área de Atividade: Apoio Especializado, Especialidade: Taquigrafia, para a Área de Atividade: Judiciária do mesmo cargo e carreira definida pela Lei nº 11.416, de 15/12/2006.

Art. 2º Adotar como descrição sumária e específica das atribuições do cargo resultante da alteração de que trata o artigo anterior, aquelas definidas pela Resolução TSE nº 20.761, de 19/12/2000.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2013.

Desembargador **JUVENAL PEREIRA DA SILVA**
Presidente do TRE/MT

Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**
Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral

01



Dr. **GILPERES FERNANDES DA SILVA**
Juiz Membro Substituto



Dr. **FRANCISCO ALEXANDRE FERREIRA MENDES NETO**
Juiz Membro



Dr. **JOSE LUIS BLASZAK**
Juiz Membro



Dr. **SAMUEL FRANCO DALIA JUNIOR**
Juiz Membro



Dr. **PEDRO FRANCISCO DA SILVA**
Juiz Membro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

O(10.09.13)

PROCESSO Nº 24290/2012 – PA

RELATOR: Des. Juvenal Pereira da Silva

RELATÓRIO

Des. Juvenal Pereira da Silva (RELATOR)

Egrégio Plenário,

Trata-se de proposta visando a alteração da área de atividade e/ou especialidade de 2 (dois) cargos vagos de Analista Judiciário, Área de Atividade: Apoio Especializado, Especialidade: Taquigrafia, decorrente da aposentadoria das servidoras Geysa Maria da Cruz Couto e Luiza Maria Ferreira Arruda Thenquini.

A instrução deste processo deu-se em relação ao cargo vago decorrente da aposentadoria da servidora Geysa Maria da Cruz Couto, contudo, com a publicação da aposentadoria da servidora Luiza Maria Ferreira Arruda Thenquini (Portaria nº 417/2013), temos um total de 2 (dois) cargos vagos de Analista Judiciário, Especialidade: Taquigrafia, sendo que ambos devem ser objeto de alteração.

Apesar de alguns órgãos ainda estarem provendo o referido cargo, a demanda sempre crescente apontada pela Secretaria Judiciária demonstra que a terceirização da atividade é a melhor alternativa para a eficiência do trabalho neste Tribunal e para preservar esses profissionais da sobrecarga de trabalho causadora de moléstias profissionais graves.

Assim, a proposta está fundamentada na inexistência de concurso vigente ou em andamento para a referida especialidade, e, ainda, na recomendação pela extinção da especialidade Taquigrafia advinda do Tribunal Superior Eleitoral. Além do Tribunal Superior Eleitoral, também o Supremo Tribunal Federal optou pela extinção da referida especialidade à medida que vagarem os cargos.

As manifestações das Unidades e demais interessados foram no seguinte sentido:

UNIDADE	PROPOSTA DE ÁREA/ESPECIALIDADE	JUSTIFICATIVA
CRE Corregedoria Regional Eleitoral	Judiciária	<ul style="list-style-type: none">- caso não seja especificada a formação acadêmica do profissional que o Tribunal deseja ver agregado ao seu quadro, como ocorre com o cargo de Analista - Área Administrativa, grande será a probabilidade de receber servidor com nível superior em área do conhecimento não compatível com a necessidade administrativa deste Tribunal;- sendo prerrogativa da CRE analisar a repercussão na atuação da primeira instância da Justiça Eleitoral, a destinação da vaga para área judiciária (remoção interna) contribuirá para resguardar o contingente mínimo de pessoal no quadro dos Cartórios Eleitorais com a minimização dos claros de lotação, evitando-se o comprometimento da qualidade dos serviços eleitorais;- apoio ao requerimento dos servidores lotados nos cartórios eleitorais no sentido de alterar para área judiciária, tendo em vista que a lotação, por remoção interna, de um desses servidores na Secretaria deste Regional, pela experiência administrativa que acumulam, satisfará indispensáveis princípios da Administração, como o da eficiência;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Geral		<p>graduados em qualquer área do conhecimento (caso do cargo de Analista Área Administrativa), não atende as necessidades deste Tribunal ante a represada demanda por profissionais com conhecimentos jurídicos;</p> <ul style="list-style-type: none">- tanto a área fim quanto a administrativa requerem conhecimentos jurídicos (estrita legalidade);- inexistência de candidatos classificados no concurso deste Tribunal para o cargo de Analista- Área Administrativa e possibilidade de provimento imediato por Analista-Área Judiciária com expediência na Justiça Eleitoral e treinado, principalmente porque a lotação se destina à SJ, responsável pelos processos judiciais relativos às Eleições de 2014;- abre espaço para a movimentação concomitante de vários servidores, por remoção interna, que atualmente encontram-se sem perspectiva de mudança de lotação, refletindo na melhoria do desempenho funcional;- essa medida espelha a valorização daqueles servidores e o reconhecimento de sua irrestrita dedicação ao serviço eleitoral;
SGP/CED Sec. de Gestão de Pessoas Coord. de Educação e Desenvolvimento	Administrativa	<ul style="list-style-type: none">- continuidade do serviço de transcrição de dados digitais, atividade correlacionada com as atribuições da área administrativa;- necessidade de diversificação de cargos, o que permite enriquecimento pelo aproveitamento de pessoas com diferentes formações acadêmicas, e insuficiência de cargos administrativos para as atividades não exclusivas de bacharéis em direito;- quantidade suficiente de Analista-Área Judiciária na Sede deste Tribunal para as atividades diretamente relacionadas com análise jurídica;- possibilidade de aproveitamento dos candidatos habilitados no concurso público nº 1/2011 do TRT - 23ª Região;
CAMS Coord. de Assistência Médica e Social	Assistência Social	<ul style="list-style-type: none">- necessidade de implementar ações que revertam em prevenção e promoção de saúde dos servidores;- ausência de servidores efetivos na área de Serviço Social;- demandas de cadastramento de dependentes, acompanhamento de servidores em licença prolongada, avaliação social em casos de pedido de remoção, realização de visitas hospitalares e domiciliares, dentre outras;
SJ/CJD Coordenador a de Jurisprudência e Documentação	Arquivologia	<ul style="list-style-type: none">- com o advento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) o profissional de arquivologia ganhou maior importância, especialmente porque a evolução histórica do processo eleitoral se confunde com a própria história do Brasil e de MT, sendo importante resguardar os diversos documentos de valor histórico, que podem servir de fonte importante de pesquisa;- o Conselho Nacional de Justiça, por meio da Recomendação nº 37/2011, recomenda aos Tribunais a observância das normas de funcionamento do



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

		<p>instrumentos. De acordo com a recomendação podem ser criadas Comissões Permanentes de Avaliação Documental que devem contar com um bacharel em arquivologia em sua composição;</p> <ul style="list-style-type: none">- pela complexidade da gestão de processos e documentos, conforme comprova a Resolução CNJ nº 91/2009;
SJ/STAQ Seção de Taquigrafia	Administrativa	<ul style="list-style-type: none">- o cargo de Analista – Área Administrativa tem atribuições mais abrangentes e que atenderão prontamente as necessidades da Seção de Taquigrafia e da Coordenadoria de Apoio ao Pleno e Julgamento;- o cargo de Analista – Área Judiciária tem grande valor nos trabalhos deste Regional, porém, tem atribuições mais específicas na área do Direito, sendo mais adequado o cargo da Área Administrativa;- a demanda pelas transcrições continuará, ainda que a seção deixe de existir no futuro, revelando a necessidade de servidores para realização desse trabalho, a exemplo do ocorrido no Tribunal Superior Eleitoral;
STI - Sec. de Tecnologia da Informação	Análise de Sistemas	<ul style="list-style-type: none">- necessidade de ampliação do número de servidores (fls. 57);
Servidores de Cartórios Eleitorais	Judiciária	<ul style="list-style-type: none">- a função precípua deste órgão é a judicante, motivo pelo qual o cargo de área judiciária reforça a missão principal deste Tribunal e prioriza o cumprimento das metas estipuladas pelo CNJ e pela própria instituição;- implica abertura imediata de processo de remoção interna, sendo que a Sede receberia servidor experiente e treinado (interesse público), beneficiando também os servidores que poderiam mudar sua lotação;- essa medida acelera a solução dos problemas relacionados aos claros de lotação em diversos cartórios eleitorais, ao movimentar a fila de Analistas-Área Judiciária em processo interno de remoção;- sem candidato habilitado no certame do TRE para a área administrativa, evita que seja chamado candidato de concurso de outro órgão do judiciário federal, sem afinidade com a matéria eleitoral, o que desprestigia o concurso deste Tribunal que ainda tem candidatos aprovados para o cargo de Analista – Área Judiciária, mais preparados para atuar nesta Justiça Especializada;
SINDIJUFE Sindicato	Diversos (Administrativa, Judiciária, Assistência Social, Arquivologia, Psiquiatria)	<p>O sindicato não adotou posicionamento único. Apresentou as manifestações individuais de alguns sindicalizados.</p>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Por fim, a Diretoria-Geral ante a ausência de impedimento legal, ponderou pelo acatamento da proposta de alteração, submetendo o assunto a esta Presidência para análise e posterior encaminhamento ao Plenário para apreciação da matéria (fls. 179-182).

É o relato do essencial.

VOTO

Conforme se conclui das informações trazidas aos autos, não subsiste qualquer impedimento legal para a alteração da área de atividade e/ou especialidade dos cargos em questão.

De acordo com o art. 7º da Resolução TSE nº 22.581/2007 os requisitos para a alteração da área de atividade e/ou de especialidade de cargos vagos são:

"Art. 7º. Poderão ocorrer alterações de área de atividade e/ou de especialidade dos cargos vagos, observado o seguinte:

I – caso inexista concurso público em andamento, assim considerado aquele cujo edital de abertura tenha sido publicado e o de homologação do resultado ainda não tenha sido publicado na imprensa oficial da União; ou

II – existindo concurso público com prazo de validade em vigor, tenham sido totalmente preenchidas as vagas previstas no edital.

Parágrafo único. Os tribunais eleitorais poderão criar novas especialidades para atender às necessidades do serviço, observado o disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução TSE nº 20.761, de 19 de dezembro de 2000."

Consta nos autos informação da Secretaria de Gestão de Pessoas de que não há candidato habilitado no certame do TRE para a Área Administrativa, sendo que para provimento imediato seria necessário chamar candidato de concurso público de outro órgão do judiciário federal, sem afinidade com a matéria eleitoral, o que desprestigia o concurso deste Tribunal que ainda tem candidatos aprovados para o cargo de Analista – Área Judiciária, além de ser imprescindível contar de imediato com essa mão-de-obra considerando a realização dos trabalhos para as Eleições 2014.

Também em relação às demais especialidades (Arquivologia, Assistência Social, etc) não há concurso público vigente.

Sendo assim, considerando que não há concurso público em andamento ou com prazo de validade em vigor para a especialidade de Taquigrafia e diante da necessidade de servidores para atuar na Secretaria desta Corte, VOTO pela alteração da área de atividade de 2 (dois) cargos vagos de Analista Judiciário, Área: Apoio Especializado, Especialidade: Taquigrafia, para Analista Judiciário, Área: **Judiciária**, tendo em vista tratar-se da área que melhor atende as necessidades deste Tribunal neste momento.

Expeça-se a Resolução. Publique-se.

É como voto.

Desª Maria Helena Gargaglione Póvoas; Dr. Gilperes Fernandes da Silva; Dr. Francisco Alexandre Ferreira Mendes Neto; Dr. José Luís Blaszak; Dr. Samuel Franco Dalia Junior; Dr. Pedro Francisco da Silva.

TODOS: de acordo.